CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

3ª ALTERAÇÃO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO**, doravante denominado simplesmente **CISAMSF**, pessoa jurídica de direito público interno, consórcio público com natureza de associação pública, inscrita no CNPJ sob o nº 01.289.973/0001-55, com sede no endereço da Rua Professor Aurélio Caciquinho, nº 195, Bairro São Vicente, Januária, Estado de Minas Gerais; por sua Assembleia Geral de Prefeitos; em conformidade com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, resolvem alterar cláusulas e disposições do Contrato de Consórcio Públicos, e, assim aprovam o seguinte:

1º. O Contrato de Consórcio Público do CISAMSF passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**CLÁUSULA 39ª** Para a execução de suas atividades o CISAMSF disporá de quadro de pessoal composto inicialmente de 40 (quarenta) empregos públicos.*

[...]

§ 2º - Nos termos do art. 4º, inciso IX da Lei Federal nº 11.107/2005, o quadro a seguir representa o quantitativo, as formas de provimento e o salário dos empregados públicos do Consórcio:

QUADRO PERMANENTE DE EMPREGADOS DO CISAMSF			
NOMENCLATURA	***QUANTITATIVO VAGAS***	***SALÁRIO***	***VÍNCULO***
Secretário Executivo	*01*	*R$ 8.500,00*	*EMPREGOS COMISSIONADOS*
Gerente Administrativo	*01*	*R$ 3.500,00*	
Coordenador de Área	*05*	*R$ 2.500,00*	
Chefe de Controle Interno	*01*	*R$ 3.500,00*	
Contador	*01*	*R$3.500,00*	*EMPREGOS DE CONCURSO PÚBLICO*
Enfermeiro	*02*	*R$ 3.500,00*	
Técnico de Enfermagem	*02*	*R$ 1.500,00*	
Assistente Administrativo	*04*	*R$ 1.500,00*	
Auxiliar Administrativo	*06*	*S.M.*	
Auxiliar de Serviços Gerais	*03*	*S.M.*	

Reg. Tit. Docts. e Reg. Civil Pes. Jur. Rev. Minas

Antônio Willer S. de Souza
Advogado
OAB-MG 175.917

QUADRO PERMANENTE DE EMPREGADOS DO CISAMSF			
NOMENCLATURA	**QUANTITATIVO VAGAS**	**SALÁRIO**	**VÍNCULO**
Vigia	*02*	*S.M.*	
Motorista Categoria D	*08*	*R$ 1.500,00*	
Farmacêutico	*01*	*R$ 3.500,00*	
Recepcionista	*03*	*S.M.*	

§8º - Fica instituída a Gratificação Especial a ser concedida pelo CISAMSF aos servidores designados para desenvolver a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão de Contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.

§9º A gratificação mencionada no parágrafo anterior corresponderá ao valor de R$500,00 (quinhentos reais)."

2º. As demais cláusulas do Contrato de Consórcio Público permanecem inalteradas.

3º. O Contrato de Consórcio Público do CISAMSF, consolidado com as alterações acima determinadas, será lavrado e firmado pelos representantes legais dos entes consorciados, e levado a registro no órgão competente.

Januária (MG), 24 de maio de 2024.

Agidê Alves Santana
Presidente do CISAMSF
Prefeito Municipal de Cônego Marinho

Élzio Mota Dourado
1º Vice-Presidente do CISAMSF
Prefeito Municipal de Miravânia

Rodrigo Alexandre Fernandes
2º Vice-presidente do CISAMSF
Prefeito Municipal de Pedras de Maria da Cruz

Vânia Carneiro de Carvalho
Prefeita Municipal de Bonito de Minas

Nívea Maria de Oliveira
Prefeita Municipal de Itacarambi

Jair Cavalcante Barbosa
Prefeito Municipal de São João das Missões

Antônio Willer S. de Souza